



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA  
CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
Rua São José, 477 - Centro. CEP 65668-000

PM de Sucupira do Riachão-MA

Processo Nº 0113.101/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Henrique Luis M. da Costa  
Portaria Nº 001/2019

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e de outra parte UENAS SOUSA PRIMO nos termos do Processo de dispensa nº 008/2019/CPL.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

A Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000, representada pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura, brasileiro, portadora do RG sob o nº 19799192002-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 018.877.393-27, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATANTE**, e de outra parte, Sr. UENAS SOUSA PRIMO, portador do RG sob o nº 68556296-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 818.766.453-34, residente e domiciliado No Povoado Riachinho Município Sucupira do Riachão - MA, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre se, justo e contrato o que segue:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza de caixa d água em Prédios Públicos e Poços Artesianos da Municipalidade, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integrar o presente termo.

**Cláusula Quarta – Do valor**

4.1 – O valor global dos serviços é de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

4.2 – O valor supracitado será pago mediante transferência bancária.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**

04 122 0002 2.037 – Manutenção e Funcionamento da Infra-Estrutura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

IV – Fonte de Recursos: Próprios.

**Cláusula Sexta – Do Pagamento**

Bruno Carmo Gama Carneiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA  
CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
Rua São José, 477 - Centro. CEP 65668-000

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº 0113.101/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Portaria Nº 001/2019

O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante a apresentação a apresentação de recibo, devidamente atestado pelo executor do contrato.

**Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula Oitava - Da Destinação e Utilização**

Os serviços serão prestados em limpeza de caixa d'água em Prédios Públicos e Poços Artesianos da Municipalidade, para atender as necessidades da Administração Municipal.

**Cláusula Nona - Das Obrigações do Contratado**

9.1 - O Contratado Fica Obrigado

I - a fornecer ao Município descrição minuciosa dos serviços prestados em conformidade com a proposta em anexo;

**Cláusula Décima - Das obrigações do Município**

O Município Contratante fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o valor acordado de acordo com a prestação de serviços:

**Cláusula Décima Primeira - Da alteração contratual**

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do serviço prestado.

**Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/90

**Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Cláusula Décima Sétima - Do Foro**

Brno Leonardo Gomes Camara



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA  
CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
Rua São José, 477 - Centro. CEP 65668-000

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº 0113.101/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Portaria Nº 001/2019

Fica eleito o foro (do Contratante), de São João dos Patos, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de março de 2019.

Bruno Leonardo Gomes Camapum

Bruno Leonardo Gomes Camapum  
Secretario Municipal de Infra-Estrutura  
**CONTRATANTE**

UENAS SOUSA PRIMO

UENAS SOUSA PRIMO  
RG: 685.562.96-4 SSP/MA  
**CONTRATADO:**

**Testemunhas:**

Nome: Yasé Warlem B. da Silva  
CPF: 740 841 193-20

Nome: Kayon Gustavo Reis Severino  
CPF: 043 658 863-11